

**EDITAL N°70, DE 18 DE AGOSTO DE 2021****CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021 - IFPR/CAMPUS PINHAIS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

Chamada Pública nº 01/2021 - Campus Pinhais, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do CD/FNDE, de 17/06/2013, Resolução n.º 04 do CD/FNDE, de 02/04/2015, Decreto nº 8.473/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes

O Instituto Federal do Paraná - Campus Pinhais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 1575 – Jardim Amélia, Pinhais/PR., inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.179/0018-63, representado neste ato pelo Diretor-Geral, Prof. Celso Luiz Buiar, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, e nas resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2021.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, no período de **19/08/2021 até 09/09/2021 exclusivamente pelo e-mail compras.pinhais@ifpr.edu.br**

Os interessados que não enviarem a documentação de habilitação e o projeto de venda no período acima estipulado não poderão participar do certame.

A sessão pública para divulgação e análise da documentação de habilitação e dos projetos de venda recebidos ocorrerá no dia **09/09/2021, com início às 10:00 horas**. Nesta data a Comissão Especial de Licitação se reunirá remotamente por meio do link <https://meet.google.com/avr-ttnj-srh?authuser=0> que poderá ser acessado pelos interessados. Posteriormente à finalização da sessão, será disponibilizada a ata de análise dos documentos e projetos. Na ausência ou

desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação e/ou projetos de venda, constatadas no dia da sessão pública, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da comissão.

Em caso de eventos futuros e incertos que impossibilitem a realização da referida sessão pública, a comissão especial de licitação emitirá comunicado em seu site, no endereço <https://pinhais.ifpr.edu.br/> e/ou nas redes sociais oficiais do IFPR/Campus Pinhais.

A operacionalização desta chamada pública, através de ferramentas digitais visa manter a segurança sanitária dos interessados e dos servidores envolvidos, respeitando-se as medidas de isolamento social, em um momento extremamente crítico para os cidadãos e para o sistema de saúde, especialmente considerando o atual cenário da pandemia no município de Pinhais/PR.

1.OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Tabela 1

Item	Denominação	Unid. Fornecimento	Quant.	Fração de Entrega	Preço aquisição *	Preço Total
					Unit.	
1	Kit (feijão, pão caseiro, repolho, cebola, beterraba, berinjela, cenoura, chuchu, tomate, abobrinha, batata doce, maçã, laranja, banana caturra, tangerina)	kit	310	62 kits por dia	R\$ 71,43	R\$ 22.143,30

1.1.1 Especificações dos produtos do kit:

Tabela 2

Item	Especificação	Peso	Unidade de fornecimento
1	feijão preto	500g	500g
2	pão caseiro	800g	800g
3	repolho	1000g	1 unidade
4	cebola	200g	2 unidades
5	beterraba	350g	3 unidades
6	berinjela	500g	2 unidades
7	cenoura	300g	3 unidades
8	chuchu	600g	2 unidades
9	tomate	350g	4 unidades
10	abobrinha	650g	2 unidades

11	batata doce	1150g	5 unidades
12	maçã	1200g	10 unidades
13	laranja	1250g	10 unidades
14	banana caturra	1250g	10 unidades
15	tangerina (murkott ou ponkan)	1300g	10 unidades

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020, Art.31, §4º).

1.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, conforme previsto art. 26, § 2º da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013.

2.FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme segue:

Gestão/Unidade: 26432/156154 - Campus Pinhais

Fonte: 0113.150072 - Quota Federal do Salário Educação-FNDE

Programa de Trabalho: 12.306.5011.00PI.0001 - Apoio a Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE) – Nacional

Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Plano Interno: CFF53M9601N - PTRES: 169949

Gestão/Unidade: 26432/156154 - Campus Pinhais

Fonte: 8100.000000 - Recursos Primários de Livre Aplicação

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - no estado do Paraná

Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Plano Interno: LENSIP6000N - PTRES: 170661

3.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1 ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos do **Anexo II** deste edital.

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até **02 (dois) dias** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até **02 (dois) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até **05 (cinco) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **03 (três) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. Disponível em: <http://www.fn-de.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no IFPR - Campus Pinhais, com sede à Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 1575, Jd. Amélia - Pinhais/PR - CEP: 83.330-200, em até **02 (dois) dias** da divulgação do resultado da análise da documentação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em **(01) um dia** após o prazo da apresentação das amostras.

Tabela 3

Item	Especificação	Peso	Unidade de fornecimento
1	feijão preto	500g	500g

2	pão caseiro	800g	800g
3	repolho	1000g	1 unidade
4	cebola	200g	2 unidades
5	beterraba	350g	3 unidades
6	berinjela	500g	2 unidades
7	cenoura	300g	3 unidades
8	chuchu	600g	2 unidades
9	tomate	350g	4 unidades
10	abobrinha	650g	2 unidades
11	batata doce	1150g	5 unidades
12	maçã	1200g	10 unidades
13	laranja	1250g	10 unidades
14	banana caturra	1250g	10 unidades
15	tangerina (murkott ou ponkan)	1300g	10 unidades

7.LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada em dias úteis, em data e horários agendados previamente entre o Contratante e o(a) Contratado(a), no seguinte endereço:

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
IFPR – Campus Pinhais	Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 1575, Jardim Amélia, Pinhais/PR, CEP 83.330-200

7.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a seguir.

Tabela 4

Produtos	*Quantidade	Local de entrega	**Periodicidade de entrega
Kit: feijão preto 500g, pão caseiro 800g, repolho 1000g (1 unidade), cebola 200g (2 unidades), beterraba 350g (3 unidades), berinjela 500g (2 unidades), cenoura 300g (3 unidades), chuchu 600g (2 unidades), tomate 350g (4 unidades), abobrinha 650g (2 unidades), batata doce 1150g (5 unidades), maçã 1200g (10 unidades), laranja 1250g (10 unidades), banana caturra 1250g (10 unidades), tangerina (murkott ou ponkan) 1300g (10 unidades)	62	Campus Pinhais – IFPR Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 1575 – Jardim	DIÁRIA

		Amélia – Pinhais - PR	
Kit: feijão preto 500g, pão caseiro 800g, repolho 1000g (1 unidade), cebola 200g (2 unidades), beterraba 350g (3 unidades), berinjela 500g (2 unidades), cenoura 300g (3 unidades), chuchu 600g (2 unidades), tomate 350g (4 unidades), abobrinha 650g (2 unidades), batata doce 1150g (5 unidades), maçã 1200g (10 unidades), laranja 1250g (10 unidades), banana caturra 1250g (10 unidades), tangerina (murkott ou ponkan) 1300g (10 unidades)	62	Campus Pinhais – IFPR Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 1575 – Jardim Amélia – Pinhais - PR	DIÁRIA
Kit: feijão preto 500g, pão caseiro 800g, repolho 1000g (1 unidade), cebola 200g (2 unidades), beterraba 350g (3 unidades), berinjela 500g (2 unidades), cenoura 300g (3 unidades), chuchu 600g (2 unidades), tomate 350g (4 unidades), abobrinha 650g (2 unidades), batata doce 1150g (5 unidades), maçã 1200g (10 unidades), laranja 1250g (10 unidades), banana caturra 1250g (10 unidades), tangerina (murkott ou ponkan) 1300g (10 unidades)	62	Campus Pinhais – IFPR Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 1575 – Jardim Amélia – Pinhais - PR	DIÁRIA
Kit: feijão preto 500g, pão caseiro 800g, repolho 1000g (1 unidade), cebola 200g (2 unidades), beterraba 350g (3 unidades), berinjela 500g (2 unidades), cenoura 300g (3 unidades), chuchu 600g (2 unidades), tomate 350g (4 unidades), abobrinha 650g (2 unidades), batata doce 1150g (5 unidades), maçã 1200g (10 unidades), laranja 1250g (10 unidades), banana caturra 1250g (10 unidades), tangerina (murkott ou ponkan) 1300g (10 unidades)	62	Campus Pinhais – IFPR Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 1575 – Jardim Amélia – Pinhais - PR	DIÁRIA

Kit: feijão preto 500g, pão caseiro 800g, repolho 1000g (1 unidade), cebola 200g (2 unidades), beterraba 350g (3 unidades), berinjela 500g (2 unidades), cenoura 300g (3 unidades), chuchu 600g (2 unidades), tomate 350g (4 unidades), abobrinha 650g (2 unidades), batata doce 1150g (5 unidades), maçã 1200g (10 unidades), laranja 1250g (10 unidades), banana caturra 1250g (10 unidades), tangerina (murkott ou ponkan) 1300g (10 unidades)	62	Campus Pinhais – IFPR Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 1575 – Jardim Amélia – Pinhais - PR	DIÁRIA
---	----	---	--------

* Os quantitativos por entrega são previsões. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Campus, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

** A periodicidade é diária em datas a serem definidas e informadas na Ordem de Fornecimento.

7.3 O prazo de entrega será comunicado na Ordem de Fornecimento enviada ao(a) Contratado(a) com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência.

7.4 Os kits devem ser entregues montados e embalados, contendo todos os produtos, para evitar a manipulação e contaminação dos alimentos pelo novo Coronavírus, conforme tabela 4.

8.PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 Caso seja constatado algum tipo de desconformidade no kit e haja impossibilidade de substituição do item será efetuada glosa na nota fiscal, proporcional ao valor do produto.

9.DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este Edital ficará disponível por **20 (vinte) dias corridos, a partir da data de sua publicação**, para recebimento dos projetos de vendas e demais documentos.

9.1.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- a) No site do Campus Pinhais no endereço eletrônico: <https://pinhais.ifpr.edu.br/>
- b) Como também poderá ser disponibilizado, mediante solicitação enviada para o e-mail compras.pinhais@ifpr.edu.br

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Eex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 Os alimentos adquiridos com recursos do PNAE serão destinados a alunos (e no período de exceção pandêmica às suas famílias) matriculados nos cursos de educação básica do IFPR - Campus Pinhais.

9.5 Integram esse Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.5.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.5.2 ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda

9.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de produção própria

9.5.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de responsabilidade

9.5.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de produção de pão

9.5.6 ANEXO VI - Minuta de contrato

Celso Luiz Buiar

Diretor Geral / Ordenador de Despesas

Campus Pinhais

Curitiba, 18 de agosto de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **CELSO LUIZ BUIAR, DIRETOR(a)**, em 18/08/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1345786** e o código CRC **37704EB3**.

Referência: Processo nº 23411.007987/2021-90

SEI nº 1345786

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PINHAIS/DG/IFPR/PINHAIS-DG/PINHAIS
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil